



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Atas de Sessões	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	11
Editais	11
Edital de Convocação	11
Conselhos Municipais	12
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério CACS - FUNDEB	12
Poder Legislativo	13
Atos Oficiais	13
Resoluções	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.422, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à entidade Associação Nossa Senhora das Graças, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS” constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, conforme segue:

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS		ANEXO I - A
(...)		
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0079.2104	Subvenções Sociais - Saúde	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
(...)		
Associação Nossa Senhora das Graças		50.000,00
		582.800,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.423, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, conforme Resolução SS nº 22, de 15 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o pagamento de valores

complementares da produção de cirurgias eletivas, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.452,16 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)		Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa				
Nova Ficha	02.06.02.10.302.0085.2241.3.3.50.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2	302.1	28.452,16
Total (R\$)					28.452,16

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 28.452,16 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Resolução SS nº 22, de 15 de fevereiro de 2024, que “dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 13 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.424, DE 13 DE MARÇO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 3 de 13

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista a Emenda Parlamentar Estadual nº2024.066.58797, da Deputada Marina Helou, para melhorias nas Unidades Básicas de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Nova Ficha	02.06.02.10.301.0084.2290.3.3.90.30	Material de Consumo	2	801.9	60.000,00
Nova Ficha	02.06.02.10.301.0084.2290.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2	801.9	40.000,00
Total (R\$)					100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação, tendo em vista a Emenda Parlamentar nº 2024.066.58797 da Deputada Marina Helou, para melhorias nas Unidades Básicas de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 13 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.425, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista a Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.058.58154, do Deputado Luiz Fenando T. Ferreira, para aquisição de equipamentos para área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Nova Ficha	02.06.02.10.301.0084.2291.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2	801.10	100.000,00
Total (R\$)					100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação para aquisição de equipamentos para área da saúde, tendo em vista a Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.058.58154, do Deputado Luiz Fenando T. Ferreira., nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 13 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 4 de 13

LEI Nº 6.426, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista a Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.058.58.58155, do Deputado Luiz Fernando T. Ferreira, para custeio da área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Nova Ficha	02.06.02.10.301.0084.2289.3.3.90.30	Material de Consumo	2	801.8	100.000,00
Total (R\$)					100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação para custeio da área da saúde, tendo em vista a Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.058.58.58155, do Deputado Luiz Fernando T. Ferreira, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para material de consumo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 13 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.427, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado a recurso destinado através da Portaria GM/MS nº 1.808, de 09 de novembro de 2023, visando a realização de cirurgias e consultas oftalmológicas para pacientes com catarata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
NOVA FICHA	02.06.02.10.302.0085.2293.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	302.12	100.000,00
Total (R\$)					100.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), por superávit financeiro vinculado a recurso destinado através da Portaria GM/MS nº 1.808, de 09 de novembro de 2023, visando a realização de cirurgias e consultas oftalmológicas para pacientes com catarata, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.428, DE 13 DE MARÇO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 5 de 13

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro, visando a realização da prestação de contas final dos recursos remanescentes do convênio 131/2021, firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 1.598,45 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
199	02.03.06.04.122.0022.2028.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	92	302.6	1.598,45
Total (R\$)					1.598,45

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 1.598,45 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), ocorrerão por superávit financeiro visando a realização da prestação de contas final dos recursos remanescentes do convênio 131/2021, firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.429, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação das receitas recebidas do Governo Federal para o Serviço de Atendimento

Móvel de Urgência (SAMU).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 252.584,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
564	02.06.02.10.302.0085.21253.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5	302.12	252.584,00
Total (R\$)					252.584,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 252.584,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), ocorrerão por excesso de arrecadação das receitas recebidas do Governo Federal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.604, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.423/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.452,16 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.423, de 13 de março de 2024, com a seguinte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 6 de 13

classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Nova Ficha	02.06.02.10.302.0085.2241.3.3.50.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2	302.1	28.452,16
Total (R\$)					28.452,16

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 28.452,16 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Resolução SS nº 22, de 15 de fevereiro de 2024, que “dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.605, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.424/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.424, de 13 de março de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Nova Ficha	02.06.02.10.301.0084.2290.3.3.90.30	Material de Consumo	2	801.9	60.000,00

Nova Ficha	02.06.02.10.301.0084.2290.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2	801.9	40.000,00
Total (R\$)					100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação, tendo em vista a Emenda Parlamentar nº 2024.066.58797 da Deputada Marina Helou, para melhorias nas Unidades Básicas de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.606, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.425/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.425, de 13 de março de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Nova Ficha	02.06.02.10.301.0084.2291.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2	801.10	100.000,00
Total (R\$)					100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação para aquisição de equipamentos para área da saúde, tendo em vista a Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.058.58154, do Deputado Luiz Fenando T. Ferreira., nos termos do art. 43, §



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 7 de 13

1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.607, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.426/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.426, de 13 de março de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Nova Ficha	02.06.02.10.301.0084.2289.3.3.90.30	Material de Consumo	2	801.8	100.000,00
Total (R\$)					100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação para custeio da área da saúde, tendo em vista a Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.058.58.58155, do Deputado Luiz Fernando T. Ferreira, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.608, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.427/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.427, de 13 de março de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2293.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	302.12	100.000,00
Total (R\$)					100.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), por superávit financeiro vinculado a recurso destinado através da Portaria GM/MS nº 1.808, de 09 de novembro de 2023, visando a realização de cirurgias e consultas oftalmológicas para pacientes com catarata, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.609, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 8 de 13

*adicional suplementar no
Orçamento Programa do
Município, nos termos da Lei
Municipal nº 6.428/2024.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.598,45 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.428, de 13 de março de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
199	02.03.06.04.122.0022.2028.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	92	302.6	1.598,45
Total (R\$)					1.598,45

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 1.598,45 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), ocorrerão por superávit financeiro visando a realização da prestação de contas final dos recursos remanescentes do convênio 131/2021, firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.610, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

*Dispõe sobre abertura de crédito
adicional suplementar no
Orçamento Programa do
Município, nos termos da Lei
Municipal nº 6.429/2024.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 252.584,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.429, de 13 de março de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
564	02.06.02.10.302.0085.21253.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5	302.12	252.584,00
Total (R\$)					252.584,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 252.584,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), ocorrerão por excesso de arrecadação das receitas recebidas do Governo Federal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 18.888, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.
ANDRÉ JÚNIOR DO PRADO,
para o cargo de **TÉCNICO EM
FARMÁCIA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2023, o Sr. **ANDRÉ JÚNIOR DO PRADO**, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM FARMÁCIA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 9 de 13

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações designada pela portaria nº 18.700 de 02 de janeiro de 2024, comunicou a ADJUDICAÇÃO do objeto da **Inexigibilidade nº 104/2023**, para Contratação de profissional generalista ou especializado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizador/Regulador, Auditor, Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica de acordo o Termo de Referência, aos licitantes **RIANE C. FRANCHI LTDA - CNPJ 46.925.722/0001-58**, representado por Riane Celeste Franchi, interessada em se credenciar para a **especialidade de Ginecologia** no valor de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) por hora trabalhada, **MARIA TEREZA RIBEIRO LOPES E NAVARRO - CPF 667.395.608-97** representada por Maria Tereza Ribeiro Lopes Navarro, interessada em se credenciar para a **especialidade de Autorizador** no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada e **HELLIER LUIS FERREIRA MAZZI EIRELI ME** representado por Hellier Luis Ferreira Mazzi, interessado em se credenciar para a **especialidade de Psiquiatria** no valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) por hora trabalhada, e eu, Erica Bertelli Penha, Secretária Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** o objeto a empresa, pelos valores retro, nos termos da legislação de regência da matéria. Prossiga o feito com formalização dos contratos, respectivas publicações sintéticas, e demais providências administrativas.

Atas de Sessões

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2023 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E AUTOMÓVEIS INSERVÍVEIS

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E COM AMPARO NAS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA, ESPECIALMENTE, DECRETOS FEDERAIS Nº 21.981/1932 E 22.427/1933, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2022 DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI/ME, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI ESTADUAL Nº 6.544 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989, LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018, E ATUALIZAÇÕES.

Às 9:00 (nove) horas do dia 14 (quatorze) de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designados pela Portaria 18.700 de 02 de janeiro de 2024 que ao final desta os subscrevem, reuniu-se para análise de documentação para habilitação conforme descrito no Edital da Inexigibilidade acima citado, dos interessados em participar do certame no período de Agosto de 2023 até a presente data. A documentação foi protocolada no Departamento de Protocolo Municipal desta Prefeitura e a ordem de classificação, conforme descrita no referido Edital, se deu de acordo com o número de protocolo de cada envelope. Após verificação de todos os documentos, a classificação se deu da seguinte maneira, seguindo a ordem de classificação dos leiloeiros já credenciados:

- 18. DOUGLAS JOSÉ FIDALGO - Protocolo nº 7153 de 28/08/2023**
- 19. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - Protocolo nº 7154 de 28/08/2023**
- 20. CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES - Protocolo nº 7155 de 28/08/2023**
- 21. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - Protocolo nº 7156 de 28/08/2023**
- 22. PATRÍCIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO - Protocolo nº 7157 de 28/08/2023**
- 23. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - Protocolo nº 7158 de 28/08/2023**
- 24. ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS - Protocolo nº 7225 de 28/08/2023**
- 25. JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA - Protocolo nº 7290 de 30/08/2023**
- 26. CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA - Protocolo nº 7291 de 30/08/2023**
- 27. GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - Protocolo nº 7292 de 30/08/2023**
- 28. PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA - Protocolo nº 7293 de 30/08/2023**
- 29. ROGÉRIO SOARES DE PADUA - Protocolo nº 7294 de 30/08/2023**
- 30. WENDER FERREIRA DE CARVALHO - Protocolo nº 7401 de 04/09/2023**
- 31. EDUARDO SCHMITZ - Protocolo nº 7413 de 04/09/2023**
- 32. FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI -**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 10 de 13

Protocolo nº 7470 de 05/09/2023

33. LUIS ALEXANDRE ANDRADE - Protocolo nº 7483 de 06/09/2023

34. ANDERSON LOPES DE PAULA - Protocolo nº 7931 de 20/09/2023

35. MARILAINE BORGES DE PAULA - Protocolo nº 7933 de 20/09/2023

36. TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA - Protocolo nº 9038 de 30/10/2023]

37. CAROLINE DE SOUSA RIBAS - Protocolo nº 9039 de 30/10/2023

38. DANIEL ELIAS GARCIA - Protocolo nº 1917 de 06/03/2024

Durante a análise da documentação, constatou-se que a leiloeira **LÍGIA SEIXAS - Protocolo nº 7745 de 14/09/2023** não apresentou em seu envelope o documento **PROPOSTA** conforme solicitado no Item 4 do Edital e o leiloeiro **MARCELO EMIDIO FERREIRA PIEROBOM SILVEIRA - Protocolo nº 8614 de 16/10/2023** apresentou a **Certidão Negativa de Débitos Municipal** e a certidão **FGTS** vencidas na data em que sua documentação foi protocolada. Os mesmos serão informados quando a ausência dessa documentação conforme estabelece o Item 3.2.7 do Edital que diz “em caso de pendência este será avisado pela comissão e poderá complementar uma única vez a documentação faltante através de novo protocolo, a fim de que se possa dar prosseguimento ao feito”, sendo a documentação complementada será realizada nova análise na ordem em que for protocolada. Diante do exposto acima, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da data da publicação para que as empresas apresentem seus recursos e argumentos quanto à ordem de classificação. Nada mais havendo a tratar, determinou a Senhora Presidente juntamente com a Comissão os preparativos para encerramento dos trabalhos, às 11 (onze) horas com providencias para publicação do resultado no Diário Oficial do Município, conforme instruções edilícias.

Concorrência Pública 03/2023 - Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de substituição da iluminação pública por demanda e ornamental para a tecnologia de LED, com fornecimento de mão de obra e material, além do fornecimento do projeto executivo (as built) e aprovação na concessionária, bem como realizar o pedido de atualização dos parques de iluminação pública junto à concessionária, tudo conforme o projeto, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e o cronograma físico-financeiro. Dando início a sessão, constatou-se que todas as licitantes foram informadas via e-mail, conforme anexo ao processo, sobre o dia e horário da avaliação das amostras. A análise das amostras ocorreu em 11 de março de 2024 na presença do representante da licitante Zagonel S.A, Sr. Carlos Henrique Zanoni, do componente da Comissão

Permanente de Licitação, Sr. Thales Marin e do responsável técnico pela análise das amostras, Sr. Danilo de Lima, engenheiro da empresa Query Tech Engenharia e Segurança do Trabalho, onde foi constatado em ata que as amostras foram analisadas e o laudo técnico seria emitido no prazo de 05 dias. O laudo técnico foi apresentado a esta Comissão em 12 de março de 2024, lavrado pelo Sr. Danilo de Lima, onde o mesmo informa ter realizado análise das amostras e da documentação dos itens, **APROVANDO** assim o material apresentado, estando, portanto a empresa Zagonel S.A. apta a prestar o serviço objeto desta licitação. Diante aprovação do responsável técnico, fica aberto o prazo de 05 dias úteis a partir da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município para que as licitantes apresentem seus recursos e manifestações quanto a esta fase. Nada mais havendo a tratar, determinou a Sra. Presidente juntamente com a Comissão os preparativos para encerramento dos trabalhos, às 12 horas 50 minutos, com providências do resultado da sessão para publicação no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, conforme instruções edilícias.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023** para comparecer até o dia 25 de março de 2024, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 1, Centro, munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua contratação.

MÉDICO SAD 20H

CLAS. NOME

2 ANA CARLA FELIZARDO ZINIDARCIS

Se o candidato não comparecer até o dia 25 de março de 2024, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 14 de março de 2024. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 11 de 13

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Editais

Edital de Convocação



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
AV. DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, Nº 850 – CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP
CNPJ – 54.136.866/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Artigo 18, § 7º e 9º, Incisos I e XII § 10 dos Estatutos Sociais, ficam convocados por este Edital os Senhores Membros do Conselho de Administração da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, para a Reunião Extraordinária a ser realizada no dia **25 de março de 2024**, às 19h, em primeira convocação, com a maioria de seus membros ou, em segunda convocação, para às 20h, no prédio da Entidade, situado na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850, Centro, nesta cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com a seguinte Ordem do Dia:

- Deliberar sobre o pedido de afastamento do Diretor Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo;
- Eleição ou nomeação do substituto para o cargo de Diretor Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo;
- Reforma nos estatutos de acordo com a Lei Municipal nº 6.407.

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2024.

Ronaldo Silva Lozano
Presidente do Cons. Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 12 de 13

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério CACS - FUNDEB



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério CACS - FUNDEB DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
(Lei Municipal nº 5.703 de 24 de Março de 2021)



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do CACS-FUNDEB de São José do Rio Pardo, Sra. Adriana da Silva Figueira Baldo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **convoca** todos os Conselheiros Municipais do CACS-FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 7.265, de 10 de março de 2023, e **convida** todos os Múncipes para a **Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB**, agendada para o dia 15 de Março de 2024, às 7hs, a ser realizada de forma presencial, no auditório da Secretaria Municipal da Educação de São José do Rio Pardo, a saber, na Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Solicito, por gentileza, aos membros titulares, em caso de ausência comunicar os seus respectivos suplentes.

Em pauta:

- 1) Validação/rejeição do SIOPE/MAVS referente ao 2º bimestre do exercício do ano de 2023, após revisão dos dados transmitidos do SIOPE/MAVS pela Secretária Municipal de Educação;
- 2) Emissão de Parecer do segundo bimestre do exercício do ano de 2023;
- 3) Apreciação do Regimento Interno do CACS-FUNDEB.

São José do Rio Pardo, 15 de Março de 2024.



Documento assinado digitalmente
ADRIANA DA SILVA FIGUEIRA
Data: 14/03/2024 11:34:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana da Silva Figueira Baldo
Presidente CACS-FUNDEB
2023/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1291

Página 13 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

*Altera a Resolução nº 06/96
(Regimento Interno da Câmara
Municipal de São José do Rio
Pardo/SP), para estabelecer nova
dinâmica de trabalho das
Comissões Permanentes.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os incisos V e VI do artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, os quais passam a ter as seguintes redações:

Artigo 64. (...)

V - Acompanhar e avaliar permanentemente as políticas públicas desenvolvidas pelo município, elaborando relatório anual, a ser discutido e votado pela comissão antes do fim da sessão legislativa.

VI - Acompanhar e avaliar permanentemente as políticas públicas relativas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs/ONU) desenvolvidas pelo município, elaborando relatório anual com recomendações a serem adotadas pelos órgãos da administração direta e indireta, a ser discutido e votado pelas comissões antes do fim da sessão legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 13 de março de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 14/03/2024

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 41ee-dd7f-2346-02bf



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1291, ano VII, veiculado em 14 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 14/03/2024 às 17:16:19 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/41ee-dd7f-2346-02bf>